



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)
Nº 47/2023

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) Angélica Aparecida Cardoso Cortes, CNPJ/CPF Nº 106.055.616-21 que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 6.429/2023, para o licenciamento ambiental do **Empreendimento:** Fazenda Esmeril, lugar Ipanema – matrícula 26.794, com as **Coordenadas:** **WGS84 23k X:296785.68mE Y:7899243.65mS**, para a(s) atividade(de) de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; sob o código G-01-03-1; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7, aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, sob o código G-02-12-7; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, sob o código G-05-02-0 cujas atividades não estão listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 213/217 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

"Licença emitida sob delegação Estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa do Município de Patrocínio, através da Secretária de Meio Ambiente com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Instituto Estadual de Florestas."

Validade: 05 ANOS – 30/08/2028

PATROCÍNIO, 30 DE AGOSTO DE 2023

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO II - Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações.	Durante a vigência desta DNP
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico da instalação do ponto de abastecimento conforme normas ambientais vigentes	30 dias após a conclusão da instalação
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico da instalação do tanque escavado	30 dias após a conclusão da instalação
04	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas. Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando o cumprimento desta condicionante.	Início das atividades
05	Na hipótese de reformar/utilizar as residências, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de sistema de tratamento de efluentes líquidos gerados conforme normas legais estabelecidas. Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando o cumprimento desta condicionante.	Início das atividades
06	Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do PRTF.	Semestralmente por 3 anos
07	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante toda a vigência da licença ambiental
08	Apresentar Cadastro e Registro de Atividades Ligadas à Fauna Aquática emitida pelo IEF	Início das atividades

*Condicionante 08 acrescida mediante aprovação da plenária do CODEMA – REUNIÃO 7ª EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA/2023